



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE – CBM/SE**  
**CONCURSO PÚBLICO - SOLDADO BM – 3ª CLASSE (COMBATENTE)**  
**EDITAL Nº 02/2018**

**CONVOCAÇÃO – ATO PRESENCIAL DE AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO COMO AFRODESCENDENTE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE e o IBFC – INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, tornam pública a convocação para o **ATO PRESENCIAL DE AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO COMO AFRODESCENDENTE** para o cargo de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais instruções contidas no Edital de Abertura das inscrições e suas retificações.

1. Os candidatos inscritos como afrodescendentes e **Indicados na 4ª Etapa** - Pesquisa da Conduta Social, da Reputação e Idoneidade, serão convocados para o Ato Presencial de aferição da autodeclaração nos termos do item 5 do Edital 02/2018.
2. O Ato Presencial de Aferição da autodeclaração como afrodescendente será realizado em **02/12/2018**.
3. As informações quanto ao horário de realização do Ato Presencial de Aferição, bem como demais informações pertinentes, será disponibilizado no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba **“Local de Prova”**, na data de **26/11/2018, a partir das 16 horas**.
4. A avaliação do IBFC quanto à condição de afrodescendente considerará os seguintes aspectos:
  - a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de afrodescendente;
  - b) autodeclaração assinada pelo candidato no dia do Ato Presencial de aferição da autodeclaração como afrodescendente, ratificando sua condição, conforme indicada no ato da inscrição;
  - c) fenótipo apresentado pelo candidato no Ato Presencial de aferição da autodeclaração como afrodescendente.
5. A equipe do IBFC fará o registro fotográfico dos candidatos.
6. O candidato não será considerado afrodescendente quando:
  - a) não cumprir os requisitos indicados no item 4;
  - b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no item 4, no momento solicitado pelo IBFC;
  - c) negar-se a fazer o registro fotográfico, conforme indicado no item 4;
  - d) houver unanimidade entre os integrantes da Comissão do IBFC quanto ao não atendimento do quesito para a condição de afrodescendente.
7. Os candidatos deverão comparecer ao local de realização trinta (30) minutos antes do fechamento do portão, munidos do original de documento de identidade oficial com foto e cartão de convocação.
8. O não comparecimento ou a reprovação no Ato presencial de aferição da autodeclaração como afrodescendente implicará na perda do direito às vagas reservadas e a eliminação do concurso, caso o candidato não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.



**9.** Não será permitido avaliação fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo IBFC.

Aracaju, 26 de novembro de 2018.

ROSMAN PEREIRA DOS SANTOS  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

GILFRAN MARCELI COPETE SANTOS MATEUS - Cel QOBM  
Respondendo pelo Comando Geral do CBMSE